

## **ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Com início à zero hora do dia quinze de agosto de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1000938-35.2020.5.02.0312 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Recorrido(s): CLAUDIO ORLANDO MARTINS, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Advogado: Dr. Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Advogada: Dra. Helena Maria Cortez Damasceno, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$422,60, calculadas sobre o valor da causa (R\$21.130,00), ficando dispensada do recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 134). A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa até que se altere sua situação de hipossuficiência (art. 791-A, § 4º, da CLT). **Processo: RR - 1000884-82.2015.5.02.0332 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROSANA DE MEDEIROS HENGLES, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogada: Dra. Juliana Moraes de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar: a) a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária; b) a incidência das alíquotas consolidadas na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST a título de juros de mora, observado o "período de graça" a partir da inscrição da dívida em precatório; e c) a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 113/2021, a aplicação da taxa Selic, englobando juros e correção monetária. **Processo: RR - 162700-12.2009.5.01.0047 da 1ª Região**, Recorrente(s): GABRIELE DE BARROS BARRETO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Edmilson Antônio Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 100255-63.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Recorrente(s): MANUFACTURING VENTURES PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Fernandes Lourenço, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, DJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, REGINA CELIA DA SILVA COSTA AUGUSTO, Advogado: Dr. Maria do Carmo Gomes da Cruz, RMA V PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, SERVICE CLEAN LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade solidária da Manufacturing Ventures Participações Ltda. pelo adimplemento das parcelas trabalhistas

deferidas na presente ação. **Processo: RR - 55000-11.2009.5.05.0032 da 5ª Região**, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LEANDRO MACHADO GONÇALVES, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Liq Corp S.A. por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a licitude da terceirização de serviços e, conseqüentemente, afastar as obrigações daí decorrentes, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços pelo adimplemento de eventuais parcelas trabalhistas remanescentes. **Processo: RR - 10835-02.2021.5.15.0153 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Recorrido(s): IVANA APARECIDA THEODORO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Advogado: Dr. Valmir Mariano de Faria, Advogado: Dr. Gisele Mariano de Faria, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, ficando dispensada do recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita. A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa até que se altere sua situação de hipossuficiência (art. 791-A, § 4º, da CLT). **Processo: RR - 785-61.2019.5.09.0020 da 9ª Região**, Recorrente(s): MARCOS FELIPE LEMES ALVAS, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 763-02.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES DE SC, Advogado: Dr. André Bono, Advogado: Dr. Ana Lucia Schurhaus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-RR - 112900-58.1999.5.17.0002 da 17ª Região**, Embargante: WASHINGTON LUIZ BORGES FRAGA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Embargado(a): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 216-38.2018.5.06.0001 da 6ª Região**, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE PE, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Advogado: Dr. Marcelo Jorge Dias da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Veras, Advogado: Dr. José Antônio Menezes da Silva, TELEINFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Humberto Inojosa Galindo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo dos Anjos Inojosa, Advogado: Dr. Rafael Pontes Inojosa Galindo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 34-82.2014.5.04.0701 da 4ª Região**, Embargante:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, JAILSON FERREIRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Margarete Velho dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios para, com a concessão de efeito modificativo, determinar: a) a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária; b) a incidência das alíquotas consolidadas na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST a título de juros de mora, observado o "período de graça" a partir da inscrição da dívida em precatório, e; c) a partir da vigência da Emenda Constitucional 113/2021, a aplicação da taxa Selic, englobando juros e correção monetária. **Processo: Ag-AIRR - 1002665-75.2015.5.02.0612 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MARCIO DOS SANTOS NOVAIS, Advogado: Dr. Dionísio Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Raquel Travassos Accacio, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002342-67.2015.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravante(s): NATALIA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sheila Magno de Sousa, Advogado: Dr. Alessandro Magno de Sousa, Agravado(s): JOSE EDUARDO DE ABREU SODRE SANTORO, Advogado: Dr. Rafael Frias e Cunha, SABRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Anne Gonçalves Eidelchtein, Advogado: Dr. Ricardo Eidelchtein, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001946-38.2019.5.02.0391 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, VALDECI FRANCISCO LIMA, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Lis Costa Floriano Sassi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001933-41.2017.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): THIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): AVON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, MOURA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BATERIAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001727-62.2019.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): KARLA ESMERALDA GARCIA VELORIO, Advogado: Dr. Éde Carlos Viana Machado, Advogado: Dr. Carlos Renato Dias Duarte, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001601-82.2021.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS COMISSARIOS DE DESPACHOS, AGENTES DE CARGA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - SINDICOMIS, Advogado: Dr. Heitor Augusto Penha Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ramalho Padovani, Agravado(s): FOURWAYS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. Sidney

Aparecido Alcassa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001522-24.2019.5.02.0608 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, UELINTON JOSE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001370-91.2019.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): MONICA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Charlene Campos Di Fazio Gomes, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Flavia Martins Goncalves de Azevedo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001334-29.2021.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Manoel do Carmo Rodrigues, Procuradora: Dra. Evelize Regina Mendes de Souza, Agravado(s): ALESSANDRO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001290-36.2020.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): LIMPA SP LIMPEZA PUBLICA SPE LTDA, Advogado: Dr. Paulo Quevedo Beltramini, Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): MARCIA APARECIDA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho Pradella, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001194-82.2021.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Manoel do Carmo Rodrigues, Advogada: Dra. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clecio Vicente da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001187-10.2016.5.02.0317 da 2ª Região**, Agravante(s): TIAGO DA CRUZ SENNA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): CAE SOUTH AMERICA FLIGHT TRAINNING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Frugis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001090-80.2018.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTERO GOUVEIA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000963-45.2021.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO ABC LTDA., Advogada: Dra. Andrea Antunes Novaes, Agravado(s): JOSE FELISMINO DE MOURA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogado: Dr. Gabriel Iseppe Corrado, VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer

do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LEONARDO KASAKEVICIUS ARCARI, patrono da parte JOSE FELISMINO DE MOURA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000878-25.2019.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): VALDERI RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ciro Roberto de Azevedo Marques, Agravado(s): MARIA INES BERBEL - ME, Advogado: Dr. Ivo Fernandes Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000847-48.2016.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogada: Dra. Mirella Collesi Lyra Jubilut Mercadante, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): CLAUDINEI NIGRO, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Lis Costa Floriano Sassi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000732-60.2020.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): WILIAM SEITI NAKA, Advogado: Dr. Bernardo Estrella Brandi, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Advogado: Dr. Luciana de Menezes Chaves, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000669-76.2021.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): RICARDO AURELIO DE MATTOS MORAIS, Advogado: Dr. Luis Augusto Olivieri, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000602-30.2021.5.02.0301 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): DANIELA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Bozoglian Correa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000596-46.2016.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Sônia Regina Gonçalves, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogada: Dra. Cláudia Higa, Advogado: Dr. Felipe Henrique Pinto Isaías, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogado: Dr. Miguel Fernandez Camacho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000593-43.2018.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOAO ROCHA COELHO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000537-34.2019.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): FLAVIO QUARESMA FREIRE, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA, Advogado: Dr. Fábio Esteves de

Carvalho, UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Frezarin Kazakevicius, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000500-93.2014.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): IDEAL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Daniella Laface Borges Berkowitz, Agravado(s): DOUGLAS TIANO DA SILVA, Advogado: Dr. João Antônio Francisco, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000429-28.2016.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): AMILTON ROSA PEREIRA, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000391-34.2015.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Agravado(s): IVONEIDE MARIA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MARIA LUCY BERGAMINI DA SILVA, MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000375-56.2020.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): THIAGO GONGORA MARTINS, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Agravado(s): BANCO J. SAFRA S.A, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. WILLIAM CRESPO, patrono da parte THIAGO GONGORA MARTINS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000373-67.2016.5.02.0391 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JOSIAS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000324-08.2017.5.02.0709 da 2ª Região**, Agravante(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, Agravado(s): WELLINGTON ROBERTO SERAFIM, Advogado: Dr. Fábio Quintilhano Gomes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000320-02.2016.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): EVANDRO LUIS CARUSO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Coimbra Campanati, Agravado(s): EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Amato Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000265-59.2020.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DOUGLAS DE ALMEIDA MORAES LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, TELEFÔNICA BRASIL

S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000256-77.2020.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): VERA LUCIA GUIMARAES, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000236-41.2021.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Faleco, Advogado: Dr. Liliane Azevedo Alcantara Seabra, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES MARQUES, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000230-43.2022.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): VINICIUS HENRIQUE MENDONCA VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, Agravado(s): VIA SUDESTE TRANSPORTES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Mariano, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000189-63.2020.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MICHAEL BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Brunna Rafaella Souza Alves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000152-33.2019.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): FABIO JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000144-34.2019.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): JOSE MARCELO DE SOUSA, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000134-57.2022.5.02.0422 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): KELLY DA PAIXAO NERI, Advogado: Dr. Claudionor Rocha Coutinho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000122-13.2017.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): GEOVANIO FRANÇA DE SOUZA, Advogado: Dr. Raquel de Souza Trindade, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice

indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000114-76.2018.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): ALLAN DUARTE BARBOSA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 236500-86.1999.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): RSX SERVICOS AUXILIARES DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Agravado(s): ANTONIO LOPES DE MIRANDA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 218400-64.2008.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): DOMINGOS ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Andrade, Agravado(s): AURICIA PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Jose Neves, BISPO & BISPO COM DE MAT EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME, GILVANIA DA SILVA BISPO 30174820810, JOAQUIM DA CONCEICAO BISPO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 102384-11.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BRUNO NASCIMENTO MUNIZ, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 102048-88.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de GIOVANI FRANCISCO DE FREITAS, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): INNOVA RIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Thiago de Andrade Santos, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Sckside de Azevedo, SOUSA CALIXTO LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101685-97.2017.5.01.0035 da 1ª Região**, Agravante(s): ALBERTO PINTO CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Schuch Silveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Ivone Márcia da Silva Magalhães, patrona da parte FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101681-55.2017.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Fernando Morelli

Alvarenga, Agravado(s): ALDEMIR DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Sabrina Villas Bôas Duarte, Advogado: Dr. Homero da Silva Vilas Boas Duarte, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101532-95.2016.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): F.LOPES SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Diego Rafael Coelho Dantas, Agravado(s): ALEXANDRE ANTONIO DE JESUS, Advogado: Dr. José Carlos Oliveira da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101372-58.2019.5.01.0491 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): LEILA CRISTINA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Willians Belmond de Moraes, PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101289-12.2019.5.01.0501 da 1ª Região**, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Agravado(s): DANIELLE LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio Cláudio Correa, LESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Júlio Cláudio Correa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101060-48.2019.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAMBÉ ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Agravado(s): JORGE LOUREIRO, Advogado: Dr. Arileno Marcal da Silva, Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100978-78.2017.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): RONI SIQUEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Mário Rodrigues de Oliveira Filho, Agravado(s): CINETUR TURISMO LIMITADA - EPP, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100977-76.2018.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): FOUR SEASONS CLEAN SERVICE LTDA, Advogado: Dr. Júlio César de Vasconcellos, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Marsillar, Advogado: Dr. Guilherme de Carvalho Ferreira Filho, Agravado(s): CELSO LUIZ GONCALVES ROCHA, Advogado: Dr. Braulino da Silva e Santos, CONDOMINIO LAC PREMIER, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Pedro dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100778-10.2018.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): MEDICAL HEALTH COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Renato Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Martins, Agravado(s): VANESSA VIDAL PEDROSA, Advogado: Dr. Márcio César da Costa Bittencourt, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100586-44.2017.5.01.0245 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EISA MONTAGENS LTDA, EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS, Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, GERMAN EFROMOVICH, JONAS JOSE PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Advogada: Dra. Débora Castilho Moreira Silva, SYNERGY SHIPYARD

INC., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100574-59.2019.5.01.0245 da 1ª Região**, Agravante(s): BENEDITO FERNANDES DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Augusto Sena Junior, Advogado: Dr. Reginaldo Pereira Marques, Agravado(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, Advogado: Dr. Dimas Machado Nogueira, Advogada: Dra. Adriana Oliveira Vilela, Advogado: Dr. Julio Cesar Moreira de Jesus, Advogado: Dr. Marcio Marques da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100556-64.2021.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): DEIVID RODRIGUES WERLY, Advogado: Dr. Josélito da Costa Mendes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100483-75.2020.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JUSSARA RODRIGUES DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100077-57.2021.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): CAMILA SIQUEIRA LOPES PESSANHA, Advogado: Dr. Rafael Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. Jamil Rangel da Silva, Advogado: Dr. Luiz Felipe Ribeiro Gomes Capaverde, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Dr. Fabrício Pessanha Rangel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 69300-57.2008.5.15.0121 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MILTON DE JESUS SOARES RAMOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 64600-92.2008.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE PAULO NERY VIDAL, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Tiago Gornicki Schneider, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe da Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 59100-03.2007.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): SERIS - SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Moana Papini Reis Furletti, Advogado: Dr. Silvio de Magalhaes Carvalho Junior, Agravado(s): ALESSANDRO MARQUES, CONCRETA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Flavio Marcio Ranieri de Albuquerque, CONTINENTAL CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, EDUARDO HENRIQUE DA SILVA, JOAO BATISTA DAS DORES,

Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, JUNIA CRISTINA DE SOUZA MARQUES, MASSA FALIDA DE RONDA SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Nyase Magalhaes Ganem, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 38200-77.2008.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luis Pila Jimenes, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, YONE BRANDAO DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24106-78.2013.5.24.0001 da 24ª Região**, Agravante(s): KLEBER CORREA RIBEIRO, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Pimentel, Agravado(s): P. S. DE DEUS & CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Cacildo Tadeu Gehlen, PAULO SILVA DE DEUS, SUELLEN LIMA DE DEUS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21616-15.2017.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutten, Agravado(s): JOAO CESAR DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Antonio Carlos Schamann Maineri, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21295-11.2015.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): JOSE CARLOS LIMA, Advogada: Dra. Roberta Pappen da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21246-49.2016.5.04.0521 da 4ª Região**, Agravante(s): JOSE ELIAS ATTUX E OUTRO, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): ARYANE ITABAIANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carolina Alice Caiado Fleury Nery, CARLOS ROBERTO ARAUJO PINTO JUNIOR, EXPARK SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, LEANDRO BOTACIN JUNIOR, MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Dra. Simone Massochin Andrade, PATRICIA DE MORAES, Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Advogado: Dr. Ramonn Fabro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21160-71.2017.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20945-55.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JORGE MENDONCA CORREA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins,

Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20921-59.2019.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Agravado(s): VOLMIR CAMPANIA REZI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogada: Dra. Carolina Freire Nascimento, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20859-82.2020.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CATIA REGINA PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20808-62.2016.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ROQUE PERON OLIVEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Advogada: Dra. Hélen Goulart Vega, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20659-72.2020.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Advogada: Dra. Fernanda Maynart Wisniewski, Agravado(s): MARIA CRISTINA CAMARA E SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Vicentini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20635-04.2016.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthäler, Agravado(s): VALDIR CUNHA AVILA, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20634-11.2020.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Agravado(s): SULI CAETANO AFONSO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20628-28.2019.5.04.0771 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Agravado(s): LOMICA CHARLES PIERRE NOEL, Advogada: Dra. Rosane Meri Freese, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte

agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20591-20.2017.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS JAN S.A., Advogado: Dr. Joel Cristiano Graebin, Advogado: Dr. Xaiane Coradin, Agravado(s): MAICON ANTONIO ALLEBRANDT, Advogado: Dr. Edson Afonso Walber, Advogado: Dr. Cezar Edmundo Zimmer, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20509-16.2015.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, SIDERÚRGICA, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVIAIS, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE OFF-SHORE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E REFRIGERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS - STIMMMERG, Advogado: Dr. Douglas Souza da Silva, Advogado: Dr. Benito Canuso Barros, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20507-49.2019.5.04.0302 da 4ª Região**, Agravante(s): PERFILAR ARTEFATOS DE FERRO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Alves da Rosa, Agravado(s): HYPERFIL METALURGICA EIRELI, Advogado: Dr. Luciano Alves da Rosa, RONALDO IGNACIO NUNES, Advogado: Dr. Calisto Jose Schneider, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Beier Schneider, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20491-44.2019.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): TOP MARCAS E FRANQUIAS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Becker de Souza Soares, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Agravado(s): C.A.DONIDA - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, JUCARA IVANI DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Raquel Bernardes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20478-12.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Beum, Agravado(s): DANIEL JOSE DE VARGAS, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20321-49.2021.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): RONI CORREA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20286-51.2018.5.04.0771 da 4ª Região**, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Leo Grandio Dias, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): MARIANE RAMBO DAL BERTO, Advogado: Dr. Fernanda Pinheiro Broad, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20258-11.2015.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José

Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA NOVINSKI, Advogada: Dra. Geórgia Ribar, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Advogada: Dra. Thaylisa Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do art. 896, § 1º-A, da CLT indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Terceirização de atividade -fim - Licidade" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20175-33.2020.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): DBSELLER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Rodrigo Rocha Domingues, Advogado: Dr. Vinicius Ideses, Agravado(s): FELIPI TASSINARI, Advogado: Dr. Carlos Henrique Dias Brasil, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20170-10.2017.5.04.0406 da 4ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIS BORGES DA CUNHA, Advogado: Dr. Nelci Raimundo Bergozza, Advogado: Dr. Jonas Moises Dall Agnol, Agravado(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20084-18.2017.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): MARCIA GAUTERIO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Antônio Lucena Guadalupe Júnior, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Maria Cristina Damico, Advogado: Dr. Rafael Fritsch de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12830-30.2016.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): ROFER BRASIL CALCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Moraes Junqueira, Agravado(s): MIGUEL CHRISTIANO MOURA, Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11891-80.2021.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS COMISSARIOS DE DESPACHOS, AGENTES DE CARGA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - SINDICOMIS, Advogado: Dr. Heitor Augusto Penha Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ramalho Padovani, Advogado: Dr. Samara Santos de Oliveira, Agravado(s): MANSUR LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Arthur Leão, Advogada: Dra. Mariana Ruy Santarem, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11621-70.2018.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Fernando Antônio Diattei, Advogada: Dra. Lílian Aparecida Montemor, Agravado(s): PATRICIA FIORAVANTI DE CASTRO MENDONCA, Advogado: Dr. Luís Antônio Lavia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11617-17.2020.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): FIDELITY SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E

INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, ANA CAROLINA FERREIRA GOMES, Advogada: Dra. Viviane Piassi, VIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11608-71.2018.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): AGNALDO POLTRONIERI, Advogado: Dr. Luciano Alex Filó, Agravado(s): ANJO D'AGUA CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Cecília Jamal, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11552-73.2016.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCOS DE OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Dra. Solemar Guaitoli Tamayo Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Alexandre Nicoletti, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11477-76.2017.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): NEIDE ANA FERNANDES DA FONSECA, Advogado: Dr. Gilberto Juliano da Silva Lara, TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitao, UNIÃO (PGF), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11424-79.2016.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11377-96.2016.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): PAULO ARRUDA BOND, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11344-35.2015.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): VICTOR COBUCCI TEMPONI, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Pinto, Advogado: Dr. Igor Pereira de Faria, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11296-22.2021.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto,

Agravado(s): SILVANIR COSTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rick Le Senechal Braga, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Barbosa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11262-23.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), Procuradora: Dra. Mara Augusto Dias, Agravado(s): MICHELE MARIA PINHEIRO FISCARELLI, Advogado: Dr. Ronaldo Barbosa da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11252-60.2015.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Carolina Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Kassim Schneider Raslan, Agravado(s): FERNANDO CESAR MACHADO, Advogada: Dra. Raquel Lins Gonçalves Leitão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11195-27.2016.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): SUPER CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): ESPÓLIO de JORGE ANTONIO LOPES CAMPOS, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11144-93.2017.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): OLDACK ESTEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Mendonça, Advogado: Dr. João Braz da Costa Val Neto, Advogado: Dr. Antônio Miranda de Mendonça, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11140-62.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ROBERTO CARLOS TRASLADACAO, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmento Costa, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11131-38.2017.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): REAL EXPRESSO LIMITADA, Advogado: Dr. André Magalhães Castro Oliveira, Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Advogado: Dr. Thiago Mourthé Pinheiro, Advogado: Dr. Jocimar Moreira Silva, Agravado(s): ADEMIR DE OLIVEIRA CYRILLO, Advogado: Dr. José Paulo Ferreira Júnior, Advogada: Dra. Leila Aparecida Coelho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11106-19.2018.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): LEONARDO SEGURA, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Advogada: Dra. Ariane Carvalho de Faria, Agravado(s): GREENBRIER MAXION - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Cleuber Moreira de Melo, Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Advogado: Dr. Lidia Adriana Souza Macedo, Advogado: Dr. Andreza Cristina Chaves Peres Recalde, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11073-32.2021.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogada: Dra. Lucélia Sousa Moscardini, Agravado(s): GABRIEL DA SILVA GALVÃO, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11048-80.2021.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): ELISANGELA FERNANDES CARVALHO, Advogado: Dr. Rodrigo Manzi Pereira, Advogado: Dr. Joao Victor Tufi Abrantes, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11012-22.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., Advogado: Dr. Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Advogado: Dr. Dirceu Carreira Júnior, JOSE MARIO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Barros Martins de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10952-70.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Emerson Martins dos Santos, VALDENIR RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. José Quintino Barreto Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10936-02.2016.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Thiago Marques de Araújo, Agravado(s): ARNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10933-95.2015.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Advogado: Dr. Ingrid Cordeiro de Morais, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, LUCIA ALVARES DE CAMPOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Fontenelle Grillo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10922-25.2020.5.03.0153 da 3ª Região**, Agravante(s): FLAVIA APARECIDA DE LIMA VALERIO, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Raquel Araujo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10827-34.2020.5.18.0102 da 18ª Região**, Agravante(s): ANTONIO ROCHA MARQUES, Advogado: Dr. Fernando Henrique Rodrigues dos Santos, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10814-79.2013.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): LUANA GUIMARÃES LOPES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10790-**

**47.2017.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Agravado(s): MVM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Carolina Fontes Caricatti Conde, SIDNEI BESSA, Advogado: Dr. Robson Lopes Pereira, TLF CAVANI SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI, Advogado: Dr. Ângelo Fabrício Thomaz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10779-16.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): MARCELO TIAGO CHIAVEGATO, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Advogada: Dra. Letícia Fernandes Santos, SJT FORJARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10730-63.2016.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): FLAVIA CANCADO SCARPELLI, Advogado: Dr. Ricardo Eugenio da Cruz Vitorino, Advogada: Dra. Tharine Shannon Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10556-61.2018.5.03.0183 da 3ª Região**, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): JOAO ANTONIO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues de Oliveira Guerra, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10544-16.2019.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DEBORA ALVES NONATO LARA, Advogada: Dra. Flávia Mendonça Cenachi, Advogada: Dra. Carla Márcia Freitas de Paulo Batista, IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Advogada: Dra. Erika Simaya Rodrigues Mendes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10541-24.2019.5.18.0221 da 18ª Região**, Agravante(s): PRIMA FOODS S.A, Advogado: Dr. Juliano Mendes, Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Advogado: Dr. Frederico Ferreira da Silva Paiva, Agravado(s): EFREN APARECIDO LOPES, Advogada: Dra. Camila Escobar, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10538-23.2015.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): BAGUARI ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, SUZICLEI TENORIO HILDEBRANDT E OUTRAS, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Advogado: Dr. Diego Luiz Mendonça de Magalhães, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do

agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10478-02.2015.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): LORENA BARTHIRA MEIRA CARDOSO DE CASTRO, Advogado: Dr. Pedro Riserio da Silva, Agravado(s): CARLOS VAGNER LOPES FROTA, Advogado: Dr. Lucas Edson Vilas Boas Lelis Lima, MUNICIPIO DE IUIU, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, PENSAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, REINALDO BARBOSA DE GOES, Advogado: Dr. Wallysson Viana Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10455-52.2021.5.03.0075 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Administrador Judicial: COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Agravado(s): JULIO CESAR PIO TOBIAS, Advogado: Dr. Emiliana Soares Ponzo de Castro Felix, MASSA FALIDA de SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10442-15.2021.5.03.0023 da 3ª Região**, Agravante(s): LUCY MARTINS DO CARMO VENTURA, Advogado: Dr. Pascoal Batista, Advogado: Dr. Silvio de Magalhaes Carvalho Junior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10440-14.2020.5.03.0174 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): RENALDO FELIX ALVES, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogada: Dra. Cristina Vieira Gonçalves, Advogado: Dr. Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10398-29.2021.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): IGREJA BATISTA DA LAGOINHA E OUTRA, Advogado: Dr. James Andris Pinheiro, Advogado: Dr. Emanuela Goncalves Sena, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS, Advogada: Dra. Aneliane Patricia Santana, Advogada: Dra. Jéssica Marques Rezende, Advogado: Dr. Rafael Vasconcelos Augusto, Advogado: Dr. Natalia Pereira Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da ausência de transcendência indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10397-45.2021.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Administrador Judicial: COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Agravado(s): ARTHUR LEANDRO DE MORAIS, Advogado: Dr. Pedro Resende, Advogado: Dr. Vitor Fernandes, MASSA FALIDA de SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10332-35.2022.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE MORAES GOMES, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, NIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES SA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10322-15.2022.5.18.0121 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): GILSON ABEL DE LIMA, Advogado: Dr. EDWILSON ALBERTO FEDRIGO, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10298-22.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Procuradora: Dra. Lucélia Sousa Moscardini, Agravado(s): PAULO ROBERTO FIORI, Advogado: Dr. Alexandre Nader, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do art. 896, § 1º-A, I a III, da CLT indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10212-24.2019.5.15.0147 da 15ª Região**, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA REIS SANTOS, Advogado: Dr. Otoniel Vitor Pereira Alves, Agravado(s): MUNICIPIO DE LAGOINHA, Procurador: Dr. Rodrigo César Corrêa Morgado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10165-12.2020.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): CPFL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): GLEIDSON ROITIMA PAULA RUFINO, Advogado: Dr. Renata Marques da Silva Araújo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10165-17.2020.5.03.0093 da 3ª Região**, Agravante(s): CERVAM - CERVEJARIA DO AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA., DRINK HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., GILBERTO PEREIRA DUARTE FILHO, Advogada: Dra. Vivian de Jesus Marinho, ON TIME FACTORING E FOMENTO MERCANTIL S.A., ORGNET - ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, RASANLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., UNIBEV COMÉRCIO DE BEBIDAS S.A., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa,

Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10112-39.2020.5.18.0054 da 18ª Região**, Agravante(s): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): JOAO PAULO DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. Valdir Lopes Cavalcante, Advogado: Dr. Nathalia Almeida Macedo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10090-75.2019.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIO MARCIO CASTILHO, Advogada: Dra. Maira Silva de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Claudemiro Cândido de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Jairo Freitas de Oliveira Júnior, Agravado(s): DA MATA S.A. - ACUCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Carreto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10059-83.2020.5.15.0105 da 15ª Região**, Agravante(s): W & W BOULEVARD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): NATALIA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Jessica Tamires Vianna, SUPERMERCADO MW UNIVERSO LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 4500-89.2009.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): EDUARDO CELSO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2389-16.2015.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): ELIELTON SANTOS DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2018-91.2014.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): AZUL CONECTA LTDA, Advogada: Dra. Juliana Di Giacommo de Lima, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALEX ADLER DE RESENDE, Advogada: Dra. Elaine Cássia Oliveira e Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1894-38.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Emanuel Nasareno Menezes Costa, Agravado(s): MARCIO JOSE

DE SOUSA RIOS, Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1677-06.2017.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Daniel Rodriguez Teodoro da Silva, Procurador: Dr. Fernando Mangrich Ferreira, Agravado(s): KARINE LUZ, Advogado: Dr. Kleber Ivo dos Santos, Advogada: Dra. Denise Joppi, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Advogado: Dr. Sérgio Borini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1585-97.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): SALETE DE FATIMA CAMARGO, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, Advogado: Dr. Sandra Helena Queiroz Silva, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1574-12.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDMILSON LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1571-11.2017.5.06.0004 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, FABIO FIDELES DA SILVA, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1529-49.2015.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): DEIVSON BELTANI PONTES, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Agravado(s): SIP - SOLUÇÕES INTEGRADAS E PERSONALIZADAS LTDA., VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Advogado: Dr. Gustavo Barby Pavani, Advogado: Dr. Ursulla Cardoso Alves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1525-82.2015.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Luciana Pereira Bendelak, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Agravado(s): GERMANO VASCONCELOS ROCHA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1482-81.2020.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, Advogado: Dr. Henrique Rodrigues Dassie, Agravado(s): DEIVID DOS SANTOS BRAZ, Advogado:

Dr. Caroline Bonacossa Lima, VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1439-83.2017.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSE JAMIL RODRIGUES VELLOSO, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro da Fonseca, Advogado: Dr. Igor Bianchini Schuster, Advogado: Dr. Vitor Augusto Souza Fortes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1408-69.2011.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sergio Cassano Junior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LT DA COOPEMP, SILVIO DA COSTA NOGUEIRA, Advogado: Dr. André Vianna Antunes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1403-88.2019.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1401-94.2021.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): CARLOS JOSE CARNEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Jose Livonilson de Siqueira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1329-45.2020.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): AGRO PECUARIA CARVALHO BRITTO SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Marcos Santos Mozeli, Agravado(s): JOVANILDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Jamilson José de Almeida Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1313-09.2021.5.22.0103 da 22ª Região**, Agravante(s): E. M. FE MARTINS INDUSTRIA DE VELAS - ME, Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): ANNA FRANCI KEYLHA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Herval Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1283-95.2017.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA DUTRA, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro da Fonseca, Advogado: Dr. Igor Bianchini Schuster, Advogado: Dr. Vitor Augusto Souza Fortes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1277-38.2019.5.22.0102 da 22ª Região**, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillippe Silva Pereira, Agravado(s): JOSE HILDEMAR RIBEIRO LOPES, Advogado: Dr. Luciano Soares Dias, Advogado: Dr. Carlos Marcos Ribeiro de Negreiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1241-72.2017.5.05.0026 da 5ª Região**, Agravante(s): ROBERIO NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1225-26.2012.5.02.0302 da 2ª Região**, Agravante(s): CICERO DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Agravado(s): A J NETO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, DOW BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Fátima Fernandes Velozo, Advogada: Dra. Vivian Lozano Giardina, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1204-28.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Agravante(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): REGINA CELIA DA CRUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1142-97.2020.5.09.0669 da 9ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Agravado(s): JOSIANE CRISTINA CALOBRESI, Advogada: Dra. Fernanda Medalha da Silva, Advogada: Dra. Daniela Nogueira da Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1137-66.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO EUDES RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1054-60.2019.5.08.0010 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogada: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): MARIA CELIA FERREIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1020-51.2019.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Elaine Santos Soares, Advogada: Dra. Rebeca da Silva Paula, Agravado(s): MAURICIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Afonso Laranja Teles, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 940-34.2013.5.18.0211 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Sheila do Socorro Fernandes, ROMILDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 938-92.2019.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Vanessa Henning da Costa, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): MAURICIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Bono, Advogado: Dr. Ana Lucia Schurhaus, Relatora: Ex.ma

Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 910-53.2018.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKEING E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE TELEMARKEING DO ESTADO DO CEARÁ - SINTRATEL-CE, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 904-37.2013.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): FLORIDA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Henrique Marcatto, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Turra, Advogado: Dr. Maxwell Soares Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., BESSA PARTICIPAÇÕES LTDA., GERSON FERREIRA LEAL, Advogado: Dr. Andrey Vissoto Previdelli, Advogado: Dr. Adriano Vissoto Previdelli, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerra Azevedo, JONAS VOLPATO JÚNIOR, PALESTRA TRANSPORTES LTDA., SIMONE CRISTINA BESSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 900-92.2018.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado: Dr. Adelaide Maria de Freitas Camargos Ribeiro, Agravado(s): LUCIANO ETELVINO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 861-89.2020.5.12.0045 da 12ª Região**, Agravante(s): MAYCON HENRIQUE CASTRO PALMEIRA, Advogado: Dr. Simone Isabel Bonk Busnelo, Agravado(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Thayana Jackeline Daros Abreu de Oliveira, Advogado: Dr. Silvio Noel de Oliveira Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 835-39.2021.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): KELEM LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caio Vitor Broseghini, Advogado: Dr. Kássio Cosendei Bauer Medeiros, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 741-78.2018.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): MACARIO MIRANDA PINTO MARTINS, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 716-38.2020.5.12.0011 da 12ª Região**, Administrador Judicial: LUIS ANTONIO SIMAO, Agravante(s): RECUPERE - SERVICOS DE COBRANCA LTDA, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Cristiane Berger Guerra Rech, Agravado(s): ADAO BENEDITO GOMES, ADILSON BARRETO, ADILSON LOPES, ADILSON OLIVEIRA, ADMILSON ANTONIO DOS SANTOS, ADRIANA THIVES, AFONSO DANIELSKI, AGOSTINHO EISING, AIRTON ANTONIO RODE, AIRTON BORGERT, Advogado: Dr. Ricardo Baldissera, ALAN DIEGO LEMBECK, ALBERTINA ALVES, ALCIDES CORREA, ALCIONI POLASTRI JAQUIA, ALDAIR CHAVES, ALICIO ODERDENG, ALINOR CIDRAL, ALTAIR DO NASCIMENTO, ALZIRO FRANZOI, AMARILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,

AMILTON LOTERIO, AMILTON SANTOS, ANA DE MORAIS, ANA MARIA DE MORAES, ANDRE SZABLESKI, ANDREIA MAYER, ANISIO PIRES DE MORAIS, ANTONIA PEREIRA, ANTONIO PINTO, ANTONIO VERMOHLEN, ARTENIR BUSS, ATAIDE PEREIRA, AURIO WACHHOLZ, CARLOS SOCREPPA, CARMELINA VENTURA, CECILIA RIBEIRO, CELESTRINO MARCELINO, Advogado: Dr. Giovanni Verza, Advogada: Dra. Lílian da Silva, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Advogado: Dr. Vilson Dalcanale, Advogada: Dra. Regiani Marcina Back, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Advogado: Dr. Fabrício dos Santos, Advogado: Dr. Maycon Preis, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths Teixeira, Advogado: Dr. Vitor Antônio Besckow Figueiredo, Advogada: Dra. Gláucia Mazzini, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Advogado: Dr. Alessandro Matos Rodrigues, CELITA DA SILVA, CERVINO NIENKOTTER, CLARICE SPINDULA MARCAL, CLAUDINEI ANDRE PANDINI, CLAUDINEI PIRES DE MORAES, CLAUDIO PIRES DE MORAES, CLEITON BUSS, CLEMENTINA PEREIRA LOURENCO, CLEONEI KNISS, CLEUSA SCHWABE, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, CRISTHIANY KARINA GOEDERT, CRISTINA MATTEUSSI, DARLENO MACHADO, DIOMICIO DE SOUZA, DIVA ALBINO SCHMITZ, DORACI GARLINI DE ANDRADE, DULCE PIVATO, EDITE PEREIRA DA ROSA, EDITHE ROHDEN, EDSON GROSSEL, ELENICE CLAUDIA BRIDAROLLI, ELENIR FATIMA MISS, ELENIR HEMPKMEIER, ELIANE DA SILVA, ELIDIO NORILLER, ELIDIO TAIS, ELIO PEDROSO, ELOIR APARECIDO PIRES DE MORAES, EMERSON CARLOS NICOLLETTI, ENILVA CIDRAL DUARTE, ERICH EDUARDO SEILER, EVA MARCELINO, EZEQUIEL CIDRAL, FABIANA SYPRIANY, FABIO HELLMANN, FLORITA MARIA KRUGER DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS TORQUATO ESTACIO, GERMANO SCHLICKMANN, GILBERTO SCHLICKMANN, GILMAR MEDEIROS, GILSON RODRIGUES, GILVANE INES JACINTO DE SOUZA, GILVANI APARECIDA NIEHUES KNISS, GISELI CARDOSO, GISLAINY MANES, HELMUTH HANSEN, HILZA DE OLIVEIRA MARQUES, HONORATA NORILLER WACHHOLZ, IDAIANE PINZEGHER, INDUSTRIA E COMPENSADOS ROHDEN LTDA - ME, Advogado: Dr. Elizione Michels, IRACI DAS GRACAS PIRES PADILHA, IRINEU CORDEIRO, IRMGARD GROSCH, ISABEL KIRSCHNER, ISAQUIEL FERNANDES, IVAN DE SOUZA, IVETE MENDES, IVONETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, IZABEL FERNANDES, IZOLETE PALHANO, IZONETE MACHADO, JAIR KOCH, JAIR MACHADO, JANETE LECHINSKI, JANETE SARDAGNA, JANICE LOPES, JANINHA IZIDORO, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, JANISE APARECIDA SIDOOSKI PIRES, JEAN CARLOS HARBS, JEAN LUIZ DOMINGOS, JOANILDE APARECIDA PADILHA NEU, JOANIR BERRI, JOAO ALBUQUERQUE, JOAO ALVES DE OLIVEIRA, JOAO LOURENCO FURTADO DE ANDRADE, JOAO MARIA DE SOUZA, JOCIANE JACINTO DE SOUZA, JOCIEL JACINTO DE SOUZA, JOEREU DA SILVA, JOICE LENARA SENEM ODERDENG, JOICE MAYER, JOSE DA SILVA SOBRINHO, JOSE DE ESPINDULA, JOSÉ EDENIR JACINTO DE SOUZA, JOSE PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, JOSE VENANCIO, JOSE VERGILINO, JOSMAR MARCELINO, JUCELI KURUTZ, JUCELIA WIEMES BUSS, JUCINEIDE RIBEIRO, JUDITE TIBURSKI WATRAS, LAURI SOUZA MACHADO, LEANDRO PRANGE, LEIA RODRIGUES DE ANDRADE DE SOUZA, LENI FRANCA, LEOPOLDO BALAK, LEOPOLDO CIDRAL, LIDIA BITENCOURTT BERRI, LIDIA KESTRING, LIDIA MENEGHELLI, LIDIA ZELASKO, LORIMAR BORGERT, LOURIVALDO PALHANO, LUCIANO PALHANO PIRES DE MORAIS, LUCILEIA DE SOUZA, LUCIO DANIELSKI, LUIZ

DOMINGOS, LUZIA BLAZIUS, MANOEL PIRES NETO, MARCELO ANGELO, MARCOS ALVES BATISTA, MARCOS ANTONIO DA SILVA BAYONA, MARCOS PIVATO, MARGARIDA TEREZINHA ALVES, MARIA DAS GRACAS LEANDRO, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, MARIA DE LOURDES MULLER SCHMIDT, MARIA DE LOURDES PEREIRA, MARIA MARLENE PADILHA NEU, MARIA SALETE VANDERLINDE, MARIA SILVANA PADILHA NEU, MARILDA DE MORAIS, MARILENE SCHMIGUEL, MARINA PIVATO, MARIO SCHOTTEN, MARIZE MAYER, MARLENE DE MELO DUBIELA, MARLETE CUSTODIO MACIEL, MARLETE DA SILVA, MARLI DE SOUZA CIPRIANI, MARLI JACIR DOS SANTOS DA SILVA, MARLI MIRANDA MARTINS, MARLI SENEN, MARTA JASTRACH, MELANIA RAMOS, MELANIA SCHLICKMANN, MOACIR TOMIO, NAIR FRANCO, NAIR HEMPKMEIER ROCHA, NELSON LOPES, NELSON MEDEIROS, NELSON PAWLACK, NELSON ROCHA, NEUSA DE JESUS DOS SANTOS ESSER, NEUSELI APARECIDA RECH, NILSA NUNES SANTOS, NILVA DE SOUZA DA SILVA, NILZA LUCHTENBERG, NOEMI RODRIGUES DE ANDRADE, ODAIR DOS SANTOS, OLINDA HARBS, OLIVIO LEANDRO, ORIDES DE JESUS, ORIDES FRANCISCO, ORLANDINO ANDERSEN, ORLANDO DOS SANTOS, OSMAR MIRANDA, OSMAR TAMBOSI, OSNI ALEGRI, OSNI MIRANDA, OSNILDA PETROSKI, PAULINA ROSA, PEDRO AMANDO RICHARTZ, PEDRO ESSER, PEDRO MANES, RAFAEL STEINER, RAIMUNDO STEINBACH, RAMILDES PIRES, RAMIRO EYNG, RAUL MARTINS, REGINA ADAMCZESKI MENDES, ROHDEN S/A, Advogado: Dr. Estevao Ruchinski, Advogado: Dr. Estevão Ruchinski Filho, Advogado: Dr. Jaqueline Faller Boewing, Advogado: Dr. Santino Ruchinski, Advogado: Dr. Ana Gabriela Marchetti, Advogado: Dr. Adilson Daltoe, Advogado: Dr. Osmar Kniess, ROMARIO HELLMANN, RONALDO SOUZA MACHADO, ROSANGELA CORREA, ROSANGELA DE SOUZA, ROSARIA KESTRING, ROSEMERI FREITAS DA SILVA, ROSICLER MORATELLI SARDANHA, ROSINEIDE APARECIDA DE SOUZA, SALETE ROSA PEREIRA, SANDRA CORREA HASSE, SEBASTIAO ALVES CORDEIRO, SEBASTIAO CARDOSO DE SOUZA, SERGIO PIRES, SIDNEI BORGES DE SOUZA, SIDNEI DICKMANN, SIDNEI MARCELINO, SILMARA DE MEDEIROS, SILVANA RODE, SILVANA SILVA, SILVANA ZEFERINO RAMOS, SILVANE MACHADO, SILVIA DE SOUZA, SILVIA REGINA MINATTI, SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE SALETE, SIRLENE RODE, SOLANGE FRANCO, SOLANGE HASKEL, SOLENE TEREZINHA LONG FILIPPI, TATIANA ESSER, TERESINHA ANGELO INACIO, TEREZINHA WEBER THIVES, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Márcio Poderoso de Araújo, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, VALDAIR PEREIRA, VALDECIR SCHREIBER, VALDETE PEREIRA BERTO, VALDIR PEREIRA, VALERIO DICKMANN, VALERIO ZEFERINO RAMOS, VALMIR DE OLIVEIRA BRANCO, VALMIR JAQUIA, VALMIR MATTEUSSI, VALMIR PAULO DUBIELA, VANDELEI CARDOSO, VANDERLEI BUSS, VANDERLEI CUSTODIO MACIEL, VILMAR DUBIELA, VILMAR ROHDEN, VILSON PIRES DE LIMA, VITOR CIDRAL, ZILDA BUSS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 679-56.2020.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): TERRA NOVA - VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Flavia Pias de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Luis Felipe Nunes Viveiros da Costa, Advogado: Dr. Igor Henrique Santos de Souza, Agravado(s): CHARLES CARNEIRO BRUNO, Advogada: Dra. Janaína Cardoso Martins do Couto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,

negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 596-54.2013.5.06.0351 da 6ª Região**, Agravante(s): ADMINISTRADORA TUDE S/A E OUTROS, Advogada: Dra. Kelly Pereira Correia de Barros, Agravado(s): CLECIO RAMOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Rossana Karla de Albuquerque Bion, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 581-44.2018.5.07.0008 da 7ª Região**, Agravante(s): AUTO VIACAO SAO JOSE LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO UCHOA, Advogado: Dr. Bruna Gurgel Barreto de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 551-72.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): JAELSON DAMACENA DE SOUSA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 430-48.2013.5.06.0019 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): CAROLINA GUERRA DE BARROS LINS, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 406-92.2021.5.12.0012 da 12ª Região**, Agravante(s): FEDERACAO TRABALHADORES SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DE SC, Advogado: Dr. Luciano José Tonel de Medeiros, Agravado(s): MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS, Advogado: Dr. Luiz Fabio Tavares de Jesus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 390-26.2019.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Advogado: Dr. Fernanda Macioro Bessa, Agravado(s): FLAVIA FRIEDRICH KRUGEL, Advogado: Dr. Camila Kapp, Advogado: Dr. Juliana Luciani da Silva, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 346-72.2020.5.05.0102 da 5ª Região**, Agravante(s): COLÚMBIA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LUCIANA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcio Medeiros Bastos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 320-61.2010.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): MAI XUAN CANH, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): CLAUDEONOR TEIXEIRA CAIRES FILHO, CLAUDEONOR TEIXEIRA CAIRES FILHO - ME, Advogado: Dr. Solange Ferreira Leite, DOMINI BOLSAS E CALCADOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, GISLEIDE GABRIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Ivânia Aparecida Garcia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 271-19.2020.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO CHIGUEO KIMURA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por

unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 240-63.2018.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Advogada: Dra. Livia Maria M. V. Saldanha, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Conceicao Angelica Ramalho Conte, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 234-54.2011.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Agravado(s): ESPÓLIO de LAURENTINA DE JESUS REGO BERNARDES, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 223-45.2010.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 180-40.2022.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 122-02.2019.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): GRAZIELE SANTOS E SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Luis Lira de Santana, Advogado: Dr. Marcelo Alves dos Anjos, Advogado: Dr. Marcos Alan da Hora Brito, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Dourado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82-02.2020.5.21.0008 da 21ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Nicacio Anunciato de Carvalho Netto, Advogado: Dr. Antonio de Brito Dantas, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA DE FATIMA ARAUJO, Advogado: Dr. Manoel Matias Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a)

conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC e b) julgar prejudicada a análise do agravo adesivo da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20-92.2020.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): JEANE DA SILVA SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Costa Fortes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Dr. Alessandro Marius Oliveira Martins, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 902-49.2021.5.13.0027 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO DE PSICOL CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Carvalho, LIDIANE FILGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Bruno Borges da Silva, Advogado: Dr. Inacio Aprigio Nobaias de Farias, Advogado: Dr. Allan David Alves da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-19.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): CAIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609-30.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, MARIA JUCILENE BERNARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593-76.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, MARCELO GUALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 553-46.2020.5.13.0006 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Isadora Chiappetta de Souza Barboza, Advogado: Dr. Graziela Mendes Michelin, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Ramos Guarnieri, Advogado: Dr. Vilane Ferreira da Silva, MICHELINO MARTINS DE MELO DIAS, Advogado: Dr. Jáder Ribeiro Silva Filho, Advogado: Dr. Rayanna de Souza Dias, Advogado: Dr. Wilton Batista Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 21229-06.2017.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Domingues Seelig, Agravado(s) e Recorrido(s): VITORIA VIEIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Advogada: Dra. Jéssica Radtke Soller, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto ao tema "Adicional de insalubridade"; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da

condenação o pagamento do adicional de insalubridade em relação aos períodos em que a reclamante esteve afastada de suas atividades, no gozo de benefício previdenciário. **Processo: RRAg - 10993-41.2020.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIO DARIO SCATAMBURLO, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RRAg - 10447-81.2020.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, NEIDILANE COSTA SILVA, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto aos temas "ilegitimidade passiva ad causam", "responsabilidade subsidiária", "honorários advocatícios" e "decisão extra petita. limitação da condenação ao valor arbitrado na petição inicial" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 10059-30.2021.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo do sindicato reclamante, em relação ao tema "benefício da justiça gratuita", e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante, por violação ao art. 791-A, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 1001001-86.2020.5.02.0271 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES, Procurador: Dr. Evandro Arruda Ferraz, Recorrido(s): GUIMACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Marcus Eloy dos Santos Pereira, MAURO SERGIO DE BRITO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Portante, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100105-28.2021.5.01.0282 da 1ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Janete Moreira Cruz Gripp, Procuradora: Dra. Ana Helena de Souza Patrão Bichara Boeschenstein, Recorrido(s): NATHALIA NASCIMENTO DE SOUSA, Advogada: Dra. Cláudia Braga Smarzaró, R.&F. COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thaynna Loryene Barreto de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20917-28.2020.5.04.0511 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Recorrido(s): CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, ROSANGELA CRISTIANE PIRES MAYER, Advogada: Dra. Janete Clair

Mezzomo Zonatto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20586-45.2016.5.04.0201 da 4ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Recorrido(s): E M BECK SEGURANÇA, GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., IVO EDSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 16764-90.2017.5.16.0003 da 16ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO CARNEIRO FERNANDES, Advogada: Dra. Mariana Pereira Gonçalo de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XVII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da gratificação de 70% sobre o abono pecuniário, a partir do Memorando Circular 2316/2016 GPAR/CEGEP. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela parte autora, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), isenta a teor do art. 790-A, "caput", da CLT (fl. 910). A condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% (cinco por cento), deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 1213-64.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Leonardo Vasconcellos Rocha, Recorrido(s): ADELIA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 834-56.2020.5.10.0015 da 10ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Lucília Roriz dos Santos Campelo, Recorrido(s): JOSÉ BENÍCIO SAMPAIO SOBRINHO, Advogado: Dr. Andrey Rank de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1000244-81.2019.5.02.0383 da 2ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Embargado(a): LUIS CESAR DE FREITAS, Advogado: Dr. Wanderson Guimarães Vargas, Advogado: Dr. Boaventura Lima Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101212-62.2017.5.01.0019 da 1ª Região**, Embargante: SERGIO DE OLIVEIRA TOCO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 50.000,00) no importe de R\$ 500,00 - quinhentos reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101164-19.2019.5.01.0283 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): SHEILA TAVARES PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Novaes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os

embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 64.801,86), no importe de R\$ 648,01 - seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100376-02.2019.5.01.0284 da 1ª Região**, Embargante: CLAUDIA MARCIA RANGEL FERREIRA, Advogado: Dr. Clésia Glória Moraes Almeida, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 208.198,44), no importe de R\$ 2.081,98 - dois mil e oitenta e um reais e noventa e oito centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 42300-31.1993.5.01.0046 da 1ª Região**, Embargante: RÁDIO RELÓGIO FEDERAL LTDA., Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIOFUSAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa (R\$ 7.107,55), no importe de R\$ 71,00 - setenta e um reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RRAg - 24265-32.2019.5.24.0091 da 24ª Região**, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): SILVIO BENITEZ, Advogado: Dr. Robinson Castilho Vieira, USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Mauricio Pepe de Lion, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 179.119,63), no importe de R\$ 1.791,19 (mil, setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20823-70.2016.5.04.0301 da 4ª Região**, Embargante: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Embargado(a): ALIFER RICARDO GRASSMANN DE MELLO, Advogado: Dr. Fabiana Justo Estanislau, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 11643-29.2017.5.03.0105 da 3ª Região**, Embargante: GEORGES CARNEIRO DESMOTS NETO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10724-90.2021.5.18.0005 da 18ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): TACIARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cassiano Antônio Lemos Peliz Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 141.633,20), no importe de R\$ 1.416,33 - mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1947-52.2015.5.02.0012 da 2ª Região**, Embargante: CAIO ALVES DE MATOS, Advogada: Dra. Fernanda Blasio Perez, Embargado(a): SERASA S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por

unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para corrigir o erro material indicado, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 544-95.2015.5.05.0034 da 5ª Região**, Embargante: LUTAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Maria Porpino Peres Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Gabriel de Oliveira Cardoso, Embargado(a): RAFAEL CORREIA DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, com imposição à parte embargante de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 50.000,00), no importe de R\$ 500,00 - quinhentos reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 485-77.2020.5.09.0016 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Altair Rodrigues de Paula, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Advogado: Dr. Alexandre Foti, VALDIR MAYER, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Jaciara de Sousa Guimaraes, Advogado: Dr. Thabatta Hadja Sampaio Caxias Diniz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo reclamante, para corrigir o erro material indicado, sem concessão de efeito modificativo ao julgado; b) acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela reclamada, para além de prestar esclarecimentos adicionais, sanar a omissão apontada, determinando-se a utilização da gratificação proporcional à jornada de seis horas como base de cálculo das horas extras deferidas, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 237-44.2020.5.07.0024 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE COREAU, Advogado: Dr. Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Embargado(a): F D EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Joao Dalva Sales Andrade, FRANCISCA KAROLINE FELIX, Advogado: Dr. Allana Pessoa de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 15.181,56), no importe de R\$ 151,81 - cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 181-18.2020.5.12.0009 da 12ª Região**, Embargante: VALMOR DIAS CARDOSO, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ventorini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da (R\$ 44.897,29), no importe de R\$ 448,97 - quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 168-45.2015.5.09.0084 da 9ª Região**, Embargante: CLAYTON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Embargado(a): AOS DEMOCRATAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, GRUPO ROCK AND ROLL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Leal, HOLD EM COUNTRY BAR, HRC CURITIBA LTDA, Advogado: Dr. Melannie Ghiorzi Castella Rampazzo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, excluir a multa aplicada com base no § 4º do art. 1.021 do CPC e prosseguir no exame de viabilidade do recurso obstado, com fulcro no permissivo da Orientação Jurisprudencial nº 282 da SBDI-1 do TST; b) conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 160-85.2019.5.09.0130 da 9ª Região**, Embargante:

WELINGTON LUIZ FOLLY FILHO, Advogado: Dr. Antônio Pedro Taschner Júnior, Embargado(a): ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, GATRON PULTRUSÃO EM PLÁSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Alysson André Donanski, MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento acerca da omissão apontada, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 157-12.2022.5.08.0209 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): CLODOALDO ALMEIDA AMARAL, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 22.377,96), no importe de R\$ 223,77 - duzentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1001841-91.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, Agravante(s): JEAN DA SILVA TOMAZ, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001347-34.2021.5.02.0002 da 2ª Região**, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Delega, Advogado: Dr. Marcos Rogerio Salvador, Agravado(s): ISABELLA DE OLIVEIRA PASQUOTTE, Advogado: Dr. Ana Beatriz Pustiglione de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com a aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 904,30 (novecentos e quatro reais e trinta centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 18.085,99), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001256-08.2021.5.02.0401 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Rita Parisotto, Agravado(s): IZAC MARCIO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Vera Lucia Barrio Dominguez, Advogado: Dr. Jeferson Alison Silva de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.734,93 - mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos, equivalente a 3% do valor da causa (R\$ 57.831,56), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001243-22.2020.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUCAS DOS SANTOS LANDIM, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001009-38.2019.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. -

AVIANCA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALYSSON ALMEIDA DE LARA PINTO, Advogado: Dr. Anderson Cardoso da Silva, AVB HOLDING S.A., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Rafaela Paulo Testa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000972-74.2020.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): JOYCE CAROLINE PINTO, Advogada: Dra. Thaís de Paula Fantasia, Advogado: Dr. Marco Felipe de Paula Alencar da Silva, Agravado(s): ESPALLARGAS, GONZALEZ, SAMPAIO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Frederico Antonio Cruz Pistori, Advogado: Dr. Rodrigo Gonzalez, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000890-51.2022.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): CB MARKET PLACE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): JAQUELINE DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Luma de Moraes Lopes, Advogado: Dr. Keila Ducilia de Araujo Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1000841-72.2019.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS VALBAO, Advogado: Dr. Cléverson Luiz de Jesus, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000725-11.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): GENIVAL PEREIRA PITA, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000678-73.2019.5.02.0382 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO APARECIDO, Advogado: Dr. José Ricardo Simplício, Agravado(s): RAYTAK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1000670-88.2019.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): LEANDRO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 478,41 - quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 9.568,34), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 1000571-77.2021.5.02.0602 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO C6 S.A., Advogado: Dr. Joel Ferreira Vaz Filho, BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Agravado(s): ALVORADA SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI - EPP, JULYANA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Filipe Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo Romero Dominiquini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo do reclamado Banco Safra S.A e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo do reclamado Banco C6 S.A e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.833,81 - mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 36.676,37), em

favor da parte reclamante. **Processo: Ag-ARR - 1000510-25.2016.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA DAS NEVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Raquel Edlaine Prates, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 200,00 - duzentos reais, equivalente a 4% do valor da causa (R\$ 5.000,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1000441-69.2021.5.02.0317 da 2ª Região**, Agravante(s): ALGAR TELECOM S/A, Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Advogado: Dr. Danielle Rodrigues Miranda, Agravado(s): ANTONIO VALDECI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, JPS TELECOM LTDA., STANDBY SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000115-14.2021.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Marcelo Saud dos Santos, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Machado Dias Brasil, Agravado(s): IMPLANTA SOLUCOES E FACILITIES - EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Merheje Trevisan, Advogado: Dr. Ligia Maria Ferraz de Arruda, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 80,50- oitenta reais e cinquenta centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 8.005,30), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-RR - 1000109-07.2015.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): DEVERSON ROGERIO CAMPOS, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000106-10.2020.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): GILDETE HAMILTON RODRIGUES, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000053-52.2017.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): CLEBER RICARDO CARDOSO, Advogada: Dra. Maria Inês Serrante Olivieri, Advogado: Dr. Luis Augusto Olivieri, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 201200-31.2005.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): JOÃO ALCIDES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 102355-52.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): GERSON RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101900-85.2008.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CARLOS ROMERO, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Andre Avelino Ribeiro Neto, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos Magnus Pinto, PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101328-29.2020.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ADILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101215-71.2018.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): ANTONIO JOSE MELO PORTELA E OUTROS, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101070-07.2020.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ana Carolina Gomes Freire, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, LEONARDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Advogado: Dr. Fabiano Santos de Faria, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101009-02.2019.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOVENILDA GOMES PINHEIRO, Advogado: Dr. Rafael Correa Pinheiro, Advogado: Dr. Gabriel Gavinho Britto Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100966-06.2019.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, SAUL EMILIO GONCALVES FILHO, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100824-58.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): WAGNER SILVA MARINHO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 7.063,38 (sete mil e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), equivalente a 1% do valor

da causa (R\$ 706.338,44), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100784-19.2019.5.01.0049 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANNA MARIA RIBEIRO DURAO, Advogado: Dr. Miomir Davidovic Leal, Advogado: Dr. Luciana Pannain Pereira, Advogado: Dr. Igor Pecanha Couto Alves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100524-49.2016.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s): ENSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Ana Paula Alves de Souza, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Advogado: Dr. André Afonso Monteiro, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO BLUE CENTER, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira de Freitas, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Giraud, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100332-14.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): NOVA RIOTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA, Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Advogado: Dr. Dênis Sarak, Agravado(s): ADIR GONCALVES BASTOS, Advogada: Dra. Mailza da Silva Bastos, Advogado: Dr. Jadir Rodrigues Bastos, HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Advogado: Dr. Dênis Sarak, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100260-68.2017.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): EDUARDO FLAM ADLER, Advogada: Dra. Alessandra Maria Carneiro de Miranda Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100214-44.2019.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): FLÁVIO NOGUEIRA, Advogada: Dra. Katiúscia Tenório dos Santos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100124-49.2020.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE OTAVIO DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana Pannain Pereira, Advogado: Dr. Igor Pecanha Couto Alves, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.385,24 - quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 438.524,06), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100090-84.2022.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): FERNANDO BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogado: Dr. Denis Vale Moraes Rego de Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**

**AIRR - 73500-85.2004.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ROSALVO DAVINCE DE GOMES E BARROS PEREIRA, Advogado: Dr. João Manoel Souza Sandoval, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62700-32.2008.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): JANE MARY DE MIRANDA, Advogado: Dr. Eduardo Marques Angheben, Agravado(s): HEC HANDLING ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ICE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, MEC ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA, POHLIG HECKEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METELURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE BELO HORIZONTE, CONTAGEM E REGIAO, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 400,00 - quatrocentos reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte agravada. **Processo: Ag-RRAg - 24941-38.2016.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): ISAIAS DE JESUS CAMPOS, Advogado: Dr. Thiago Soares Fernandes, Agravado(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 24909-90.2015.5.24.0001 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): EDSON LUIS DRESCH, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 24629-96.2015.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): JOAO LENO DA CRUZ ALVES, Advogado: Dr. Robert Queiroz de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 480.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 21316-54.2019.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. Gustavo Willhelm Degrazia, Agravado(s): BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Advogada: Dra. Bárbara Narcizo Boeira, JÉSSICA ALINE DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Carolina Mayer Spina Zimmer, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 21189-52.2015.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Kleber Corrêa da Silva, Agravado(s): DALVA TIGIK, Advogado: Dr. Mateus Viegas Schönhofen, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21121-92.2017.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSE NILSON DA SILVA BARCELLOS, Advogado: Dr. João Maltz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20493-22.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): MAURI GRAS, Advogado: Dr. Marcia Muratore, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Agravado(s): TAURUS ARMAS S.A, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Advogada: Dra. Victória Cardoso Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20477-32.2015.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Procuradora: Dra. Andréia Wagner, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): ROSEMARI DE OLIVEIRA TRENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20347-97.2014.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogada: Dra. Luciana Silva Gralouw, Agravado(s): DEBORA NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20321-56.2020.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, ROSA CATIANE NASSIF SILVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 20277-54.2021.5.04.0781 da 4ª Região**, Agravante(s): PRO VALE SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Paula Buffon Rodrigues, Agravado(s): LEONARDO MARQUES SCHUMACHER, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 363,30 (trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 7.266,16), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-ED-ARR - 20245-10.2016.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): MIRIAN RAQUEL MARZARI, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inversão das custas processuais, ora fixadas em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e para acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 16173-15.2019.5.16.0018 da 16ª Região**, Agravante(s): VALDENI ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Duarte Dovera, Advogada: Dra. Mayara Almeida Bógea, Agravado(s): ACAZ CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME, MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, Advogado: Dr. James da Silva Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12177-18.2015.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): LUCIANO SALGADO TEIXEIRA,

Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, Procurador: Dr. Daniel Pereira Resende, SÃO JOÃO BATISTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Mario Luiz da Silva Correa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 12170-40.2016.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Fernando Carvalho Nogueira, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CARLOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11929-90.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): LUCIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francimar Félix, Agravado(s): BR VIDA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR S/S, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FRANCIMAR FELIX, patrono da parte LUCIANO DO NASCIMENTO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11542-93.2017.5.15.0125 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Procurador: Dr. José Eduardo Cardoso Pereira, Agravado(s): KARINA DE SOUZA BATISTA, Advogada: Dra. Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Advogado: Dr. Luciano Aparecido Takeda Gomes, Advogado: Dr. Patricia Ballera Vendramini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11337-14.2015.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): DEIVISON RICARDO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 11297-52.2021.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): DJALMA LUIZ CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Bueno Furoni, Advogada: Dra. Alessandra Barbosa Furoni, Agravado(s): EMFLORA SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Karina Paradela Cunha da Silva, Advogado: Dr. Neimar Zavarize, SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11294-09.2016.5.15.0111 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PIRACICABA E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo da parte reclamante quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA. SINDICATO. SUBSTITUTO PROCESSUAL. NECESSIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA DO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA"; II) negar provimento ao agravo da parte reclamada quanto ao tema " HORAS EXTRAS. INTERVALO DA MULHER"; III) dar provimento ao agravo da parte reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO DA MULHER. CONDENAÇÃO EM PARCELAS VINCENDAS"para

examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; IV) dar provimento ao Agravo de Instrumento da parte reclamante para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); V) dar provimento ao agravo da parte reclamada quanto ao tema " IPCA-E. CRÉDITOS TRABALHISTAS. CORREÇÃO MONETÁRIA para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; VI) dar provimento ao Agravo de Instrumento da parte reclamada para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11293-31.2019.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): FRICOCK FRIGORIFICACAO AVICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Abdo Karim Mahamud Baracat Neto, Advogada: Dra. Patricia Habermann Schneider Rodrigues, Agravado(s): MOACIR CARLEVARO, Advogado: Dr. Adilson Rinaldo Boaretto, Advogada: Dra. Débora Baldin da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe R\$ 3.581,49 - três mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos, equivalentes a 5% do valor da causa (R\$ 71.629,82), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11286-36.2016.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): SUELI APARECIDA ZIMERMANN, Advogada: Dra. Cláudia Renata Sanson Corat, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11049-15.2014.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): RONALDO LOPES BADIN, Advogado: Dr. George Ithallo Santos da Silva, Agravado(s): BENCO MANUTENÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Danyelle Cristina Franca, HERON DOMINGUES COSTA, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Advogado: Dr. Rodrigo de Nardi Aranha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10977-23.2021.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Procurador: Dr. Rodrigo Menicucci, Agravado(s): SIMONE FRANCISCA MACHADO SILVA, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Advogado: Dr. Wesley Wallysson Serotini, SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10977-65.2019.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): CLÁUDIO BUZALAF, Advogado: Dr. Hugo Tamarozi Gonçalves Ferreira, Agravado(s): ELISANDRA APARECIDA TOME CLARISMUNDE, Advogada: Dra. Cláudia Júnia de Alvarenga Ribeiro, Advogada: Dra. Flávia Oliveira de Aquino, IVANEY CAYRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Hommer Christian Moreira Silva, MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Hommer Christian Moreira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10937-69.2018.5.03.0183 da 3ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, Advogado: Dr. Camila Braga da Cunha, Advogado: Dr. Diego Silverio do Nascimento, Agravado(s): ESTHEFANI REGINA DA SILVA, Advogada: Dra. Gabriela Resende Rios, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 10876-75.2018.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s):

TRANSPORTES FRAORE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Janaina Peres Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE BRITO, Advogado: Dr. Alexandre Pascoal Marques, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10810-44.2019.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): TIAGO LOURENCO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Rios Neto, Advogada: Dra. Patrícia Cademartori Balestra Rios, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10627-26.2013.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): VINICIUS DONANGELLO SILVA VASSALLO, Advogada: Dra. Cristiane Rebelo Botelho, Advogado: Dr. Felipe Squiovane, Advogada: Dra. Ana Maria Azevedo de Aquino, Advogado: Dr. João Tancredo, Advogada: Dra. Martha Arminda Tancredo Campos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Advogada: Dra. Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado: Dr. Fabiano Veronesi de Almeida, Advogado: Dr. Priscila Maffei Medina Maia, Advogado: Dr. Luiz Otavio Medina Maia, Advogado: Dr. Francisco Jose Medina Maia, Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Finis Sobania, Advogada: Dra. Marina Montenegro Ferrarini, Advogada: Dra. Gabriela Leão Camargo, Advogada: Dra. Camila Dantas Honorato, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10614-75.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogada: Dra. Simone Flavia Dias Andrade, Advogado: Dr. Gustavo Di Serio Dias, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA ANJOS, Advogado: Dr. Tiago Tagliatti dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.250,00 - dois mil duzentos e cinquenta reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 45.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10426-04.2021.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): TERESINHA MORAES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Advogado: Dr. Fabio das Gracas Oliveira Braga, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10403-52.2016.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Viviane Araújo de Castro Castellões, Agravado(s): ANTONIO PLINIO MOREIRA FILHO, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 10340-42.2022.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): ISABEL COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Advogado: Dr. Roberto Evangelista Nunes, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Agostinho Soares Ferreira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10313-19.2014.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): PIONEIROS BIOENERGIA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Elias Santello, Advogado: Dr. Andrea da Costa Brites, Agravado(s): CESAR JOSE SANTANA

POSTELLARO, Advogada: Dra. Nidia Maria de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10272-38.2021.5.15.0046 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE ARARAS E REGIAO, Advogado: Dr. Douglas Benevenuto Silva, Advogado: Dr. Andre Luiz Monsef Borges, Advogado: Dr. Douglas dos Santos Bernardes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10259-47.2021.5.18.0081 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jane Cleissy Leal, Advogado: Dr. Elluizia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Agravado(s): GESIEL LUIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10231-08.2019.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Antônio Floriano Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 5.358,98 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 107.179,65), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10214-46.2013.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): THIAGO PASSOS MOTTA, Advogado: Dr. Andre Luis Alcoforado Mendes, Advogado: Dr. Carlos Martins Souto Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto à "Multa por Embargos Protelatórios", para excluir a condenação ao pagamento de multa por embargos protelatórios aplicada pelo e. TRT quando do juízo de admissibilidade recursal. **Processo: Ag-RRAg - 10196-39.2017.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDRE MAGNO FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Renato Raimundo da Silva, ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERACAO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10142-54.2022.5.03.0076 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): LECIO CERQUEIRA LADEIRA, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Ariana Antunes de Paula, Advogado: Dr. Thaina Teixeira Kataoka, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10123-87.2020.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado:

Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): MARCELO DE GODOY LOPES SILVERIO, Advogado: Dr. Cesar Rodrigo Secco, Advogado: Dr. Cesar Aparecido de Campos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10085-46.2015.5.18.0017 da 18ª Região**, Agravante(s): BOLIVAR GONCALVES SIQUEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Leopoldo Siqueira Múndel, Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Agravado(s): ROGERIO BEZERRA BARROS, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Advogado: Dr. Alan Kardec Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10081-09.2021.5.15.0073 da 15ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): AURITA MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Campos Veríssimo, Advogado: Dr. Mauricio Modesto Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1581,81 - mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 158.181,47) em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 2581-95.2013.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): RIVALDO DE AVILA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 2377-83.2015.5.02.0018 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, HALINE CRISTINE GAIATO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 2207-16.2011.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): JAIME RUFINO CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ines de Melo Baptista Domingues, Advogado: Dr. Lucia Meirelles Quintella Caldas Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Advogado: Dr. Nilton Antonio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Fábio Luiz da Silva Mendes, Advogado: Dr. Alessandra Roller, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1803-33.2016.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): GILMAR RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, DETRONIC DESMONTES E TERRAPLENAGEM S.A., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1643-80.2017.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): ISABEL FLORINDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Francisco Gomes, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1642-44.2012.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANTONIO FERNANDO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Celes Charchar de Moura, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,

negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1550-68.2014.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): CONSUELO JAYME MACHADO MERCADANTE SANTANA, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Agravado(s): ORMINDO JACINTO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Thaísa Walesca de Cerqueira Barros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1501-96.2014.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): ANTONESIO FRANCISCO CHAGAS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1495-41.2013.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): RENASCER FOTO VIDEO PROMOCOES EIRELI - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Di Jorge Silva, Agravado(s): MILTON JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. César Augusto Saldivar Dueck, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1309-08.2011.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): FLAVIA FERNANDES, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1139-26.2017.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): AURILECE FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Maria Renata Gomes de Carvalho, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôres, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1130-86.2017.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Advogado: Dr. Sarah Pereira Seleme, Agravado(s): ITAMAR DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. Márcio Atsushi Tanizaki, Advogada: Dra. Cleonice Pereira Marques, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL"; II) dar provimento ao agravo quanto ao tema "PRÊMIO PRODUTIVIDADE" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; III) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1123-93.2018.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): JANDIR ZORZIN, Advogado: Dr. Marcia Gesiane da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 985-70.2015.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Agravado(s): ALMILTON CANUTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Paula Guimarães Borges, CKM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jose Miguel Pires, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo

para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 959-56.2020.5.06.0008 da 6ª Região**, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Ledebour Lócio, Agravado(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, ESPÓLIO de JOZUEL ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Pinto Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.040,00 - dois mil e quarenta reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.800,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 855-47.2019.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): JAIRO FRANCA BARBOSA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): SAUIPE S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.391,18 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos) equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 439.118,22), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 829-55.2016.5.23.0001 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 738-59.2021.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): ALLCONTROL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, DILEIA NOVAIS DE SOUZA FLEGLER, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Advogado: Dr. Bruno de Souza Zago, Advogado: Dr. Renata de Souza Zago Moraes de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e, considerando a natureza manifestamente inadmissível do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 47.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 734-94.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ERNANE CALISTO DE MENEZES, Advogado: Dr. Víctor César França Farias, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 717-70.2016.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): EWERTON JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Antônio José Lima Júnior, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Advogado: Dr. Luana Moema Araujo Santos, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Advogado: Dr. Luana Moema Araujo Santos, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo

Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 714-60.2011.5.06.0008 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Ítalo Roberto de Deus Negreiros, TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): AMANDA NELMA COUTINHO, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de CSU CARDSYSTEM S.A., com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.250,00 □ mil duzentos e cinquenta reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 25.000,00), em favor da parte reclamante; II) dar provimento ao agravo da TIM S.A., para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; III) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 640-44.2021.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): IGOR BATISTA SILVA, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 630-80.2021.5.07.0008 da 7ª Região**, Agravante(s): SERVNAC SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Manuel Luis da Rocha Neto, Agravado(s): MESSIAS BRAGA LOPES, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.236,13 - dois mil e duzentos e trinta e seis reais e treze centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 44.722,65), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 616-46.2020.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS EM ESGOTO DE MEIO AMBIENTE DE LONDRINA E REGIÃO - SINDAEL, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Advogado: Dr. Gervázio Luiz de Martin Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 611-64.2019.5.07.0034 da 7ª Região**, Agravante(s): NELIO DA ROCHA COSTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Pereira Pena, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 532-85.2019.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): CWF - INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME, Advogada: Dra. Renata Lelis Rufino dos Santos, Advogado: Dr. Marcelos dos Santos Martins, JACINTO HENRIQUE CARES, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 505-25.2019.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSANIA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argôlo, Advogado: Dr. Dilson de Souza Alves Júnior, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisboa, Advogada: Dra. Mariana Pedreira de Freitas

Lisbôa, PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 468-12.2016.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, NATÁLIA ANDRADE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.500,00 - dois mil e quinhentos reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 50.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 405-98.2014.5.09.0089 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): ISAAC BOLOGNESI, Advogado: Dr. Fabiano Luiz de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 371-20.2018.5.11.0351 da 11ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): ELIZABETH DA SILVA CASTILHO, IRINEU MAQUINE DA SILVA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 362-40.2020.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): SANDOVAL FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Amanda de Souza Trindade Aizawa, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Advogado: Dr. Denyson Sales do Nascimento Rios, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 314-94.2013.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): LUIZ CARLOS MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 302-81.2015.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. Bruna Scarpelli Reis Cruz, RODRIGO LAS CAZAS FRIACA, Advogado: Dr. Danilo Alberto Saunders Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 273-58.2022.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, LUIZ CARLOS BARBOSA CAMURCA, Advogado: Dr. Bruno de Freitas Salgueiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do

processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 250-39.2020.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO SAO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Emerson Takayuri Kimura, Advogado: Dr. Ludmila Escher, Agravado(s): EDINEI ANTONIO KICOT, Advogado: Dr. André Carneiro de Azevedo, Advogada: Dra. Jane Carla Soares Fragoso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.199,45 - mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos, equivalente a 1% do valor da causa (119.945,77), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 238-83.2020.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Fernanda Gadelha Araújo Lima, Advogada: Dra. Meiryelle Afonso Queiroz, Agravado(s): JAIME ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Ferraz Maia, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.206,84 - mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 120.684,41), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 202-96.2018.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): DIEGO DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Marcelo Juliano Cardoso, Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Advogada: Dra. Simone Floriano Mendes, Advogado: Dr. Jessika Harumi Murakami, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogada: Dra. Renata de Souza Jacob, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 5.303,75 (cinco mil, trezentos e três reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 530.375,60), em favor da parte reclamada. Observação 1: a Dra. JULIA DE OLIVEIRA BAMBINETTI, patrona da parte DIEGO DA SILVA MATOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 170-98.2021.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Mariana Avelar Flor, Agravado(s): ERINEU SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.327,42 - dois mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 46.548,58), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 163-14.2020.5.06.0122 da 6ª Região**, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Agravado(s): TIAGO DA SILVA PEDROZA, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 152-90.2022.5.08.0111 da 8ª Região**, Agravante(s): SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, Advogado: Dr. Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Yamara Mariath Rangel Vaz, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Alan Ramon da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 132-17.2022.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): EDER CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, Agravado(s): CERUTTI ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Peixoto Dacal, EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO IB GATTO SPE LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Peixoto Dacal, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 58-69.2021.5.14.0416 da 14ª Região**, Agravante(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ANDREA CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Ferreira de Oliveira, UCRESA - UNIAO CRUZEIRENSE DE ENSINO ACRIANO LTDA - ME, Advogado: Dr. Lineu Alves Cavalcante Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Samuel Donizete Jorge, patrono da parte ANDREA CANDIDO DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 35-76.2021.5.11.0006 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Agravado(s): EDSON MARCOS DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Amanda de Souza Trindade Aizawa, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 70-80.2022.5.08.0007 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUÇOES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, JOAO DE DEUS MORAES RODRIGUES, Advogado: Dr. Augusto Cezar Silva Palheta, Advogado: Dr. Vitor Rodrigues Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RR - 20890-38.2021.5.04.0405 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Espedito de Lima Abrahão Junior, Recorrido(s): EROMI LOPES DO ROSARIO, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Sandro Palombo Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331,V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20351-45.2021.5.04.0123 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Recorrido(s): ALEXANDRE LEVI CORREA VIEIRA, Advogado: Dr. Fabio Ricardo Trindade Porcuncula, BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: ED-RRAg - 1001640-53.2019.5.02.0073 da 2ª Região**, Embargante: LUIS ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1896-37.2014.5.02.0057 da 2ª Região**, Embargante: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogada: Dra. Valquíria Galvanin Maróstica, Advogado: Dr. Victor

Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): LUCIANO CROCCO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-RR - 533-30.2019.5.06.0412 da 6ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Elizabeth Veiga, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Embargado(a): ESTADO DE PERNAMBUCO, UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Antonio Faria de Freitas Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-RRAg - 363-64.2021.5.12.0010 da 12ª Região**, Embargante: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Tatiana Paula Gulli Sant'ana Dal Secco, Embargado(a): RODRIGO RAUBER, Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 2% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do artigo 1026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1001185-79.2021.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): ANDREIA BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Franco Pedreira, CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 19.872,89), o que perfaz o montante de R\$ 993,64, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1000601-07.2021.5.02.0055 da 2ª Região**, Agravante(s): WAGNER LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ivan Roberto de Jesus Júnior, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lamas Mercier Pimentel, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000247-87.2018.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Agravado(s): DIORGES MOREIRA SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Zippin Knijnik, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R\$533.451,30), o que perfaz o montante de R\$5.334,51 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1000174-50.2019.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): EDIFICIO AIRPORT HOTELS, Advogado: Dr. Luís Duílio de Oliveira Martins, Agravado(s): GABRIEL VITOR ALVES TRINDADE, Advogada: Dra. Maria das Graças Gomes Batista, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000011-59.2021.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s): FADEL SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): CAIO CASANOVA REIS, Advogado: Dr. Daniela Bernardi Zóboli, SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Advogado: Dr. Heverton Jose Mendes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro

Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$13.502,17), o que perfaz o montante de R\$270,04 (duzentos e setenta reais e quatro centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 101450-12.2017.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.000,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 101181-42.2018.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): MGV COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo da Hora dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Moutinho Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIAO - SINPOSPETRO-RJ., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Advogado: Dr. Jaime Ubiratan Appolônio de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101134-66.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): HENRIQUE DE MELO ISCARDINO, Advogada: Dra. Elaine de Souza Coelho, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 95.450,00), o que perfaz o montante de R\$ 4.772,50 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 100921-83.2018.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOSE EDSON DA SILVA BEZERRA, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha Sardas, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 38.500,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais), a ser revertido em favor da parte Agravada/Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 100841-63.2019.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): HAMILTON NOBRE SANTANA, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 99200-35.2013.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DA

PARAIBA, Advogado: Dr. Marcos d'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andrea Camillo Costa, Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-RR - 82423-86.2014.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU) - ASSISTENTE SIMPLES, Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Tarciso Rômulo Melo Almeida, Advogado: Dr. Vitor Humberto Sampaio Neto, WILLIAM SHAKESPEARE RIBEIRO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 48700-23.2011.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): MOCAL MOAGEIRA DE MINERIOS CACHOEIRO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÕES, BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE MÁRMORES, GRANITOS E CALCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 44700-11.2013.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): MICHAEL DE ARAUJO REIS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): HOSPITAL METROPOLITANO S.A., Advogado: Dr. Osly da Silva Ferreira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40600-59.2007.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FERNANDO MAINERI FAILLACE, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 24372-87.2020.5.24.0076 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): EDSON MEDEIROS DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21656-20.2014.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, SOLANGE REGINA MOTTA DIAZ, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 21434-24.2015.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): ELIANE RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20393-35.2018.5.04.0791 da 4ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): RONES DESIUS, Advogado: Dr. Guilherme Orlandini Spessato, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar

Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 23.766,34), o que perfaz o montante de R\$ 1.188,31, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 20133-80.2014.5.04.0731 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LIBERATO FRANTZ, Advogado: Dr. Jean Charles Freitas da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20043-52.2014.5.04.0382 da 4ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A E OUTROS, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): GEAN PIRES, Advogada: Dra. Sônia Elisabete Meltzer, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20002-42.2021.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): ANA APARECIDA PRAZERES DE BAIROS, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 52.171,94), o que perfaz o montante de R\$ 2.608,59, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 12288-05.2014.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, ITAMAR BRAUNE REIS, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 12107-95.2014.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): LEONARDO MONTEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11827-66.2021.5.18.0221 da 18ª Região**, Agravante(s): PRIMA FOODS S.A., Advogado: Dr. Frederico Ferreira da Silva Paiva, Agravado(s): VICTOR GUSTAVO CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Siqueira Pires, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 36.100,75), o que perfaz o montante de R\$ 1.805,03 (um mil e oitocentos e cinco reais e três centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11807-85.2020.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Dr. Adriano Cazzoli, Advogado: Dr. Luis Henrique Pironcelli Tobler, Agravado(s): LUZIA ORTELAN RIGATTO, Advogado: Dr. Axon Leonardo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 47.786,66), o que perfaz o montante de R\$ 2.389,33 (dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três

centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ARR - 11657-72.2014.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO BENEDITO, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11624-78.2015.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): PAULO ROGERIO MENDONCA FARINA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11584-70.2016.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s): MAO ZHEN QIU E OUTRO, Advogada: Dra. Beatriz Vignolo Silva, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Castro Diniz, Agravado(s): ANTONIO EDILSON DE PAIVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Cristina Guimarães Costa, WU CAI FENG, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar às partes Agravantes a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 150.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ARR - 11450-67.2017.5.03.0055 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): VINICIUS HELENO DOS REIS, Advogado: Dr. Acácio Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Elson Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Giovanni Horácio Borges, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 80.000,00), o que perfaz o montante de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10972-35.2015.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): WAM BRASIL NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A, Advogado: Dr. Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, Agravado(s): BRENDA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Mota Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10782-18.2019.5.15.0112 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): APARECIDO GONCALVES DE MATOS, Advogado: Dr. Maira Fernanda Bertocco Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10729-78.2021.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Raquel Araujo, Agravado(s): HELIO MACEDO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10672-38.2015.5.03.0065 da 3ª Região**, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): ALAN CÉSAR MARTINS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar

Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 3% sobre o valor dado à causa (R\$ 40.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.200,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10663-55.2022.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Menezes Campolina Diniz, Advogado: Dr. Bruno Amoreli do Lago Lopes, Agravado(s): MICHEL HEBERTH GOUVEIA LIMA, Advogado: Dr. Diego Silverio do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10605-06.2021.5.15.0073 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Vinco Rugero, JOAO JUNIOR ROSIN, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 42.030,91), o que perfaz o montante de R\$ 2.101,50, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10585-65.2021.5.03.0132 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Administrador Judicial: COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Felipe Barbi Scavazzini, Agravado(s): MASSA FALIDA de SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., NATÁLIA APARECIDA RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. Nelton José Araújo Ferreira, Advogado: Dr. Ricardo Quintao e Silva Feres, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 3% sobre o valor da causa (R\$ 114.869,66), o que perfaz o montante de R\$ 3.446,07, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1773-41.2015.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): GERALDO DOMINGOS CALDEIRA, Advogado: Dr. Kátia Boina, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1634-65.2017.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s): DIRECTINFO TECNOLOGIA EM INFORMATICA E TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. Renan Hurmann Salvioni, Agravado(s): DANIEL ANDRADE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Luciana Furtado, Advogado: Dr. João Victor Lagustera Rigoldi, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1242-07.2016.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Janine Ocáriz Alves, Advogado: Dr. Edimar Gomes da Silva, Advogado: Dr. Irailson Estevao da Silva, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): JONAS DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1145-22.2016.5.20.0011 da 20ª**

**Região**, Agravante(s): CONENGE SC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Chambarelli de Novaes Filho, Advogado: Dr. Paola Gomes Estrella Krueger, Agravado(s): CLEITON VIDAL OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. João Marcus Santana Campos, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 100.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.000,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1068-34.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO FLAVIO EVANGELISTA DE AQUINO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1046-40.2013.5.23.0022 da 23ª Região**, Agravante(s): GIORDANA NEPONUCENO SANTOS ORTEGA, Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Agravado(s): FINA PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R\$ 120.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.200,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1044-66.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): ELIZANGELA DE JESUS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 9.704,93), o que perfaz o montante de R\$ 485,24 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 743-50.2020.5.08.0005 da 8ª Região**, Agravante(s): KATU RIVER TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Augusto de Lima Brandao Guimaraes, Agravado(s): LEVI RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Guilherme Franco da Costa Nava, VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 633-06.2020.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA COSTA VITORIO, Advogado: Dr. Antônio José Lima Júnior, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Agravado(s): BM LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Advogado: Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 632-51.2021.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Magno Luis Moraes Silva, Advogado: Dr. Fausthe Santos

de Moura Junior, Advogado: Dr. Dara Santos Pereira, Advogado: Dr. Isabela Mendes Soares, Agravado(s): ANA MARIA DE ALMEIDA MOUSINHO, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 368-50.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIA JOSE DOS SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Advogado: Dr. Lucas Santos de Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 359-50.2022.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): BEATRIZ MONTEIRO SOUSA, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 343-36.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ROSEVALDO CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Isabela Valentim Alves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 277-51.2021.5.05.0281 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Alice Santos Prates, Advogada: Dra. Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): THIAGO ROSA JORDAO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 107-47.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FABIO LUIS TAKAHASHI, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Dr. Virginia de Santana Fontes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronald Castro de Andrade, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): SHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Tirapani Tavares de Souza, Advogado: Dr. Danilo dos Santos Lima Xavier, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Luiza Carvalho Costa, Advogado: Dr. Maria Raphaella Valentin Casali Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo da segunda Reclamada e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 100.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.000,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei; e II - negar provimento ao agravo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1000340-54.2021.5.02.0342 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Agravado(s): CLUBE DE MAES DE VILA ZEFERINA, Advogado: Dr. Cristiano da Rocha Fernandes, MARIA ELIANE GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Guilherme Almeida Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000227-16.2020.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Maria Regina Brunelo Segre, FABIANA DOMINGUES LIMA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Edison Marques, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100531-04.2021.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arísio Maciel, NILTON CESAR BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Danielle Clarice Gonçalves Luz deAlbuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11439-13.2020.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MARIA INACIA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Naves Faria Santos, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Ribeiro Lima, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 519-54.2021.5.07.0022 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Advogada: Dra. Su-Helen Teixeira dedê e Pachêco, Advogado: Dr. Camilo Gondim Santiago, Agravado(s): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Advogado: Dr. Juliana Pereira, LEILA MARA BRITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Arruda Cavalcante, Advogado: Dr. Larissa Lopes Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305-20.2020.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS SALES, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Advogado: Dr. Jouse Ribeiro Marques Pedreira, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**BRENO MEDEIROS**  
Presidente da Quinta Turma

**ALEX DA SILVA NASCIMENTO**  
Secretário da Quinta Turma